

4. Até à verificação de qualquer alteração que elimine o direito à isenção referida nos números anteriores os comercializadores de eletricidade deverão manter a aplicação da mesma isenção do pagamento da contribuição para o audiovisual a todos os seus novos clientes sobre os quais tenham recebido ou acedido, aquando do pedido de mudança ou na sequência da sua concretização, a informação relativa à isenção do pagamento da contribuição para o audiovisual.
5. Os comercializadores de eletricidade poderão, para efeitos de verificação regular de critérios de atribuição da isenção do pagamento da contribuição para o audiovisual, aceder ao histórico de consumo de cada registo do ponto de entrega dos seus clientes aos quais a mesma esteja a ser aplicada, ainda que o período do histórico abranja fornecimentos que não foram de sua responsabilidade.
6. Aplicam-se à presente Diretiva os deveres de reserva da informação e de não discriminação previstos na lei e no Regulamento de Relações Comerciais.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

11 de setembro de 2013

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Santos

207248086

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho n.º 12083/2013

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Vice-Reitor o Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir da data do presente despacho, 5 de setembro de 2013.

10 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
207245915

### Despacho n.º 12084/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Pró-Reitora a Professora Doutora Isabel Maria Romano da Cunha Dias, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior, para me coadjuvar nas funções inerentes ao Gabinete da Qualidade e ao Gabinete de Desenvolvimento e Apoio Educativo, com efeitos a partir da data do presente despacho, 5 de setembro de 2013.

10 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
207246003

### Despacho n.º 12085/2013

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Vice-Reitor o Professor Doutor João Manuel Messias Canavilhas, Professor Auxiliar da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir da data do presente despacho, 5 de setembro de 2013.

10 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
207245997

### Despacho n.º 12086/2013

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Vice-Reitor o Professor Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir da data do presente despacho, 5 de setembro de 2013.

10 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
207245972

### Despacho n.º 12087/2013

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio como Vice-Reitor o Professor Doutor António João Marques Cardoso, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir da data do presente despacho, 5 de setembro de 2013.

10 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
207245956

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 12088/2013

#### Cometimento de Competências relativas a Júris de Provas de Doutoramento

Considerando:

O disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Regime Jurídico dos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior (RJGADES),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, de 7 de agosto, e no n.º 3 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro;

De acordo com o n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, são cometidas aos Presidentes ou Diretores das Escolas que possuam órgãos próprios e autonomia de gestão, e disponham de um mínimo de 50 professores ou investigadores titulares do grau académico de doutor e em regime de tempo integral, as seguintes competências:

- a) Designar júris de provas de doutoramento;
- b) Designar júris de equivalência ao grau de doutor;
- c) Designar júris de reconhecimento ao grau de doutor.

Que esse cometimento está condicionado aos requisitos aí definidos. Determino:

1 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Presidente da Faculdade de Arquitetura, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Arquitetura;  
Design;  
Restauro e Gestão Fluviais;  
Urbanismo.

2 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Diretor da Faculdade de Ciências, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Astronomia e Astrofísica;  
Biodiversidade, Genética e Evolução;  
Biologia;  
Biologia e Ecologia das Alterações Globais;  
Bioquímica;  
Ciências da Complexidade;  
Ciências do Ambiente;  
Ciências do Mar;  
Ciências Geofísicas e da Geoinformação;  
E-Planeamento;  
Energia e Ambiente;  
Engenharia Biomédica e Biofísica;  
Engenharia Física;  
Estatística e Investigação Operacional;  
Física;  
Geologia;  
História e Filosofia das Ciências;  
Informática;  
Matemática;  
Otimização de Sistemas Industriais e de Serviços;  
Química;  
Sistemas Sustentáveis de Energia.

3 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Diretor da Faculdade de Direito, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Direito.

4 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Diretor da Faculdade de Farmácia, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências e Tecnologias da Saúde;  
Farmácia.

5 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Diretor da Faculdade de Letras, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Crítica Textual;  
Estudos Artísticos;  
Estudos Clássicos;  
Estudos de Literatura e de Cultura;  
Filosofia;  
História;  
Linguística;  
Literaturas da Europa Unida;  
Tradução.

6 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Diretor da Faculdade de Medicina, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências Biomédicas;  
Ciências e Tecnologias da Saúde;  
Medicina.

7 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Presidência da Faculdade de Medicina Veterinária, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências Veterinárias.

8 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Presidência da Faculdade de Motricidade Humana, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências da Educação;  
Motricidade Humana.

9 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Arquitetura Paisagista;  
Arquitetura Paisagista e Ecologia Urbana;  
Biologia;  
Engenharia Agronómica;  
Engenharia Alimentar;  
Engenharia do Ambiente;  
Engenharia de Biosistemas;  
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais;  
Engenharia Zootécnica;  
Gestão Interdisciplinar da Paisagem;  
Matemática e Estatística;  
Restauro e Gestão Fluviais.

10 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências Sociais.

11 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Economia;  
Estudos do Desenvolvimento;  
Gestão;  
História Económica e Social;  
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão;  
Sociologia Económica e das Organizações.

12 — São cometidas, com faculdade de subdelegação, ao Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências referidas nas alíneas a), b), e c) nos seguintes ramos do conhecimento:

Arquitetura;  
Bioengenharia;  
Biotecnologia;  
Engenharia Aeroespacial;  
Engenharia do Ambiente;  
Engenharia Biomédica;  
Engenharia Civil  
Engenharia Computacional;  
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;  
Engenharia Física Tecnológica;  
Engenharia e Gestão;  
Engenharia Informática e de Computadores;  
Engenharia de Materiais;  
Engenharia Mecânica;  
Engenharia Naval;  
Engenharia e Políticas Públicas;  
Engenharia Química;  
Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química;  
Engenharia do Território;  
Estatística e Processos Estocásticos;  
Física;  
Georrecursos;  
Líderes para a Indústria Tecnológica;  
Matemática;  
Mudança Tecnológica e Empreendedorismo;  
Química;

Restauro e Gestão Fluviais;  
Segurança de Informação;  
Sistemas Sustentáveis de Energia;  
Sistemas de Transportes.

13 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho desde 26 de julho de 2013.

9 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.  
207245875

### Despacho n.º 12089/2013

#### Cometimento de Competências relativas a Júris de Provas de Agregação e de Habilitação da Carreira de Investigação

Considerando:

O disposto no Regime Jurídico do Título Académico de Agregado (RJTA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 239/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 116, de 7 de agosto, e no n.º 3 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro;

Que, de acordo com o n.º 4 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, são cometidas aos Presidentes ou Diretores das Escolas que possuam órgãos próprios e autonomia de gestão, e disponham de um mínimo de 150 professores ou investigadores titulares do grau académico de doutor e em regime de tempo integral a competência para a designação de júris das provas de agregação, bem como de habilitação da carreira de investigação.

Que esse cometimento está condicionado aos requisitos aí definidos.

Determino:

1 — É cometida, com faculdade de subdelegação, ao Diretor da Faculdade de Ciências, a competência para a designação de júris das provas de agregação, bem como de habilitação da carreira de investigação nos seguintes ramos do conhecimento:

Astronomia e Astrofísica;  
Biodiversidade, Genética e Evolução;  
Biologia;  
Biologia e Ecologia das Alterações Globais;  
Bioquímica;  
Ciências da Complexidade;  
Ciências do Ambiente;  
Ciências do Mar;  
Ciências Geofísicas e da Geoinformação;  
e-Planeamento;  
Energia e Ambiente;  
Engenharia Biomédica e Biofísica;  
Engenharia Física;  
Estatística e Investigação Operacional;  
Física;  
Geologia;  
História e Filosofia das Ciências;  
Informática;  
Matemática;  
Otimização de Sistemas Industriais e de Serviços;  
Química;  
Sistemas Sustentáveis de Energia.

2 — É cometida, com faculdade de subdelegação, ao Diretor da Faculdade de Letras, a competência para a designação de júris das provas de agregação, bem como de habilitação da carreira de investigação nos seguintes ramos do conhecimento:

Crítica Textual;  
Estudos Artísticos;  
Estudos Clássicos;  
Estudos de Literatura e de Cultura;  
Filosofia;  
História;  
Linguística;  
Literaturas da Europa Unida;  
Tradução.

3 — É cometida, com faculdade de subdelegação, ao Presidente do Instituto Superior Técnico, a competência para a designação de júris das

provas de agregação, bem como de habilitação da carreira de investigação nos seguintes ramos do conhecimento:

Arquitectura;  
Bioengenharia;  
Biotecnologia;  
Engenharia Aeroespacial;  
Engenharia do Ambiente;  
Engenharia Biomédica;  
Engenharia Civil  
Engenharia Computacional;  
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;  
Engenharia Física Tecnológica;  
Engenharia e Gestão;  
Engenharia Informática e de Computadores;  
Engenharia de Materiais;  
Engenharia Mecânica;  
Engenharia Naval;  
Engenharia e Políticas Públicas;  
Engenharia Química;  
Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química;  
Engenharia do Território;  
Estatística e Processos Estocásticos;  
Física;  
Georrecurso;  
Líderes para a Indústria Tecnológica;  
Matemática;  
Mudança Tecnológica e Empreendedorismo;  
Química;  
Restauro e Gestão Fluviais;  
Segurança de Informação;  
Sistemas Sustentáveis de Energia;  
Sistemas de Transportes.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho desde 26 de julho de 2013.

9 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.  
207245964

### Despacho n.º 12090/2013

#### Delegação de Competências relativas à Presidência de Júris de Provas de Doutoramento

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em vista uma gestão mais eficiente das provas de doutoramento:

1 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor João Gabriel Viana de Sousa Moraes, a presidência dos júris de doutoramento nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num membro da Comissão Científica do Programa de Doutoramento respetivo.

2 — Delego no Diretor da Faculdade de Ciências, Professor Doutor José Manel Pinto Paixão, a presidência dos júris de doutoramento nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num Vice-Diretor, num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento.

3 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, a presidência dos júris de doutoramento nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico.

4 — Delego na Diretora da Faculdade de Farmácia, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, a presidência dos júris de doutoramento nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico.

5 — Delego no Diretor da Faculdade de Letras, Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, a presidência dos júris de doutoramento nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Diretor de Área.

6 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina, Professor Doutor Rui Manuel Martins Victorino, a presidência dos júris de doutoramento nos ramos de conhecimento e especialidades